



MATRÍCULA

31253

FICHA

43900

IMÓVEL - Sala 601 do Edifício "MADISON AVE. OFFICES" na Avenida Graça Aranha nº 182, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 108/1621 do respectivo terreno que mede 26,60 metros de frente e fundos por 16,50m de extensão de ambos os lados, confrontando na frente com a Av. Graça Aranha, nos fundos com o logradouro público projetado de acordo com a Planta Aprovada sob o nº 3085, à direita com o lote 3 e a esquerda com a Associação Cristã de Moços. PROPRIETÁRIA = GAFISA-GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES S/A., antes Gomes de Almeida, Fernandes S/A., com sede nesta cidade, CGC 34.177.279/0011-77. Adquirido da fazenda do Estado de São Paulo, conforme escritura de 28/5/90, lavrada nas notas do Tabelião do 9º Ofício da Cidade de São Paulo Capital, no livro 5181 a fls. 133, devidamente registrada sob nº 1 na matrícula 30107 em 05/09/90. Inscrito no FRE sob número 0858998-8 C.L 06116-8. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1992. *Adriano L. de A. L.*

Av.01- Certifico que a matrícula foi aberta com base no § 1º do art. 348 do Ementário da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e, de conformidade com o Memorial de Incorporação apresentado por GAFISA - Gomes de Almeida, Fernandes S/A. sucessora de Gomes de Almeida, Fernandes S/A, devidamente registrado sob nº 2 na matrícula 30107. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1992. *Adriano L. de A. L.*

AV.02-NOVA DENOMINAÇÃO-Certifico que a firma GAFISA - Gomes de Almeida, Fernandes S/A., teve sua denominação social alterada para "GAFISA PARTICIPAÇÕES S/A". A averbação foi feita a requerimento datado de 09.03.93. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de março de 1993. *Adriano L. de A. L.*

AV.03-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO-Certifico que foi registrada no livro 3-A sob nº 1643 a escritura de Convenção de Condomínio lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro SC-818 a fls.01. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de março de 1993. *Adriano L. de A. L.*

AV.04- Certifico que pelo Processo nº 02/009989/90, foi concedido licença em 25 de outubro de 1990, para obras de modificações internas sem acréscimo de área, tendo sido a aceitação das mesmas concedidas em 24 de maio de 1993. A averbação foi feita a requerimento da proprietária Gafisa Participações S/A, datado de 21 de junho de 1993, instruído com a Certidão do 1º Departamento Regional de Licenciamento e Fiscalização - Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Superintendência de Parcelamento e Edificações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND nº 429461, datada de 04 de maio de 1993, neste Cartório arquivados. O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1993. *Adriano L. de A. L.*

REGISTRO GERAL

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA

31.253

FICHA

43.900
VERSO

R-05-PROMESSA DE VENDA-Certifico que pela escritura de 23-12-93, lavrada nas notas do Tabelião do 24º Ofício desta Cidade, livro SC-891 a fls. 01, Gafisa Participações S/A, já qualificada, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula a PRECE - PREVIDÊNCIA-DA CEDAE, com sede nesta Cidade, CGC nº 30.030.696/0001-60, pelo preço de CR\$128.144.640,00, a ser pago na forma estipulada no título, a escritura foi feita em caráter irrevogável e irretratável; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1994.-----

[Assinatura]

AV-06-ADITAMENTO-Certifico que pela escritura de 23-12-93, lavrada nas notas do Tabelião do 24º Ofício desta Cidade, livro SC-891 a fls. 20, Gafisa Participações S/A., e Prece-Previdência da Cedae, já qualificadas, aditam a escritura objeto do R-05, a fim de ficar consignado que, a promitente vendedora assegura a promitente compradora, enquanto o imóvel objeto da matrícula não tiver sido locado e durante o prazo de 18 meses a contar da presente data, um rendimento mensal não inferior a 01% do preço pactuado para a venda do imóvel, preço este atualizado monetariamente, a cada mês, pelos mesmos critérios estabelecidos na escritura de promessa de venda. O pagamento do rendimento deverá ser efetuado mensalmente, vencendo-se a primeira 30 dias após a data da presente escritura de aditamento. Uma vez locada cada unidade pela PRECE por valor inferior a 1%, permanece a obrigação da GAFISA de complementar o valor recebido mensalmente pela PRECE até o montante de 1% do valor de venda devidamente atualizado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1994.

[Assinatura]

AV-07-RE-RATIFICAÇÃO-Certifico que pela escritura de 28-02-94, lavrada nas notas do Tabelião do 24º Ofício desta Cidade, livro SC-904 a fls. 54, Gafisa participações S/A e Prece-Previdência-da CEDAE, já qualificadas, ratificaram a escritura de 23-12-93, objeto do R-5, no tocante ao item 2.7, que passa a ter a seguinte redação: " 2.7 - PAGAMENTO A PRAZO DO SALDO DO PREÇO - O Saldo do preço está sujeito a atualização monetária adiante pactuada e deverá ser pago pela outorgada à outorgante, em prestações cujos valores, em 01-11-93 e vencimentos são os seguintes: 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de CR\$ 5.742.081,12, vencendo-se a 1ª em 23-01-94, e as demais em igual dia dos meses subsequentes ". Ratificando-a ainda em todos os seus demais termos e condições; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1994.

[Assinatura]

AV-08-NOVA INSCRIÇÃO-Certifico que o imóvel objeto da matrícula está inscrito no FRE sob nº 1945329.9 CL 06116.8. A averbação foi feita a requerimento datado de 27-9-95, instruído com o IPTU exercício de 1994, que ficam arquivados; do que dou fé. Rio de

MATRÍCULA

31253

FICHA

43900-A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

Janeiro, 06 de outubro de 1995. *[Handwritten Signature]*

R-09-VENDA-Certifico que pela escritura de 30-08-95, lavrada nas notas do Tabelião do 23º Ofício desta Cidade, livro 6306 a fls. 183, Gafisa Participações S/A., já qualificada, vendeu o imóvel objeto da matrícula, a **PRECE - PREVIDÊNCIA DA CEDAE**, com sede - nesta Cidade, CGC 30.030.696/0001-60, pelo preço de R\$46.598,05. O imposto de transmissão foi pago pela guia 293421 de 30-8-95. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 1995. *[Handwritten Signature]*

AV.10-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL:Certifico que a proprietária Prece Previdência da Cedae, teve sua denominação social alterada para **Prece Previdência Complementar**. Averbação feita mediante requerimento datado de 31 de maio de 2004, instruído com cópia da Ata da 77ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores datada de 08/04/99, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2004. *[Handwritten Signature]*

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado pelo  www.oni.org.br
Registro de Imóveis via www.oni.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

 ri digital